

TC 020.456/2016-6

Natureza: Representação

Unidades jurisdicionadas: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.

Sumário: Proposta de sobrestamento. Indeferimento.

Despacho

Trata-se de representação acerca de supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Regional do Sesc e do Senac no estado do Rio de Janeiro.

2. Por considerar que a apuração das questões atinentes à representação depende da apreciação de agravo no âmbito do TC 036.447/2016-1, a Secex-RJ requer autorização para o sobrestamento do presente processo.

3. Conforme decidi anteriormente¹, no âmbito do presente processo devem ser examinadas (i) as transferências de recursos do Sesc/ARRJ e do Senac/SRRJ à Fecomércio/RJ para pagamento por serviços advocatícios; (ii) a assinatura de termo de cooperação técnica pelo Sesc/ARRJ e posteriores repasses de recursos à Fecomércio; e (iii) os pagamentos de eventos realizados pela Fecomércio/RJ.

4. A compreensão e a dissecação dessas questões transcendem o acesso aos documentos que se debate no TC 036.447/2016-1, e a Secex-RJ tem muito trabalho a fazer nessa seara. Sendo assim, deixo de autorizar o sobrestamento do presente processo.

Restituam-se os autos à Secex-RJ para o prosseguimento das análises que lhe cabem empreender.

Brasília, 2018.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

¹ Peça 213.